

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 001/2021 de 18/01/2021, que dispõe sobre a alteração do anexo I do decreto municipal nº 005/2013, de 10/01/2013, que regulamenta o valor das diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes públicos municipais, em razão das variações econômicas e do custo de deslocamento;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novos cargos no rol de beneficiários da concessão de diárias;

DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Decreto Municipal nº 001/2021 de 18/01/2021, que alterou o anexo I do Decreto Municipal nº 005/2013, de 10/01/2013, que regulamenta o valor das diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Municipal, passando a vigorar com os valores e cargos constantes neste Decreto.

Art. 2º-As diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de servidores e agentes públicos municipais que, a serviço da administração, se deslocarem temporariamente do município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

Art. 3º-Os valores das diárias passam a ser fixados conforme os cargos e a localidade do deslocamento, conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – VALORES DE DIÁRIAS



CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VALOR DENTRO DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Secretários Municipais e Cargos Especiais	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Assessores	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Coordenadores da Saúde		
Diretores de Departamento	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Demais Servidores Municipais	R\$ 200,00	R\$ 300,00

QUADRO II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VALOR PARA FLORIANO/BOM JESUS	VALOR -TERESINA
Médicos	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Enfermeiros	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Art. 4º-Fica instituído o pagamento de diária especial de plantão para os profissionais de saúde que, por necessidade de serviço, exercerem plantões extras fora do horário regular, conforme tabela a seguir:

QUADRO III – PLANTÕES EXTRAS (PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VALOR
Motorista	R\$ 300,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 300,00
Motorista (sobreaviso)	R\$ 150,00



Art.5º-No caso de deslocamentos que não ultrapassem a distância de 160km (cento e sessenta quilômetros), será pago uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, para todos os funcionários, exceto os comissionados, médicos e enfermeiros.

Art.6º-As diárias somente poderão ser concedidas mediante autorização prévia do Prefeito Municipal ou da autoridade designada, mediante comprovação da necessidade de deslocamento e apresentação de requerimento com justificativa do serviço a ser executado.

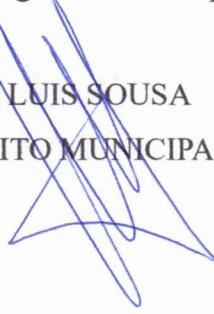
Art.7º-As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 001/2021 de 18/01/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,
AOS 03(TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO MUNICIPAL N° 31/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 001/2021 de 18/01/2021, que dispõe sobre a alteração do anexo I do decreto municipal nº 005/2013, de 10/01/2013, que regulamenta o valor das diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes públicos municipais, em razão das variações econômicas e do custo de deslocamento;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novos cargos no rol de beneficiários da concessão de diárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 001/2021 de 18/01/2021, que alterou o anexo I do Decreto Municipal nº 005/2013, de 10/01/2013, que regulamenta o valor das diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Municipal, passando a vigorar com os valores e cargos constantes neste Decreto.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de servidores e agentes públicos municipais que, a serviço da administração, se deslocarem temporariamente do município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

Art. 3º Os valores das diárias passam a ser fixados conforme os cargos e a localidade do deslocamento, conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – VALORES DE DIÁRIAS

CNPJ: 41.822.176/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64600-000 – Baixa Grande do Ribeiro-PI
fone: (86)3679-1473 E-mail: prefeitura@baixagrande.pi.gov.br



CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VALOR DENTRO DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Secretários Municipais e Cargos Especiais	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Assessores	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Coordenadores da Saúde	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Directores de Departamento	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Demais Servidores Municipais	R\$ 200,00	R\$ 300,00

QUADRO II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VALOR PARA FLORIANÓPOLIS	VALOR TERESINA
Médicos	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Enfermeiros	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Art. 4º Fica instituído o pagamento de diária especial de plantão para os profissionais de saúde que, por necessidade de serviço, exerçerem plantões extras fora do horário regular, conforme tabela a seguir:

QUADRO III – PLANTÕES EXTRAS (PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VALOR
Motorista	R\$ 300,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 300,00
Motorista (sobreaviso)	R\$ 150,00

CNPJ: 41.822.176/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64600-000 – Baixa Grande do Ribeiro-PI
fone: (86)3679-1473 E-mail: prefeitura@baixagrande.pi.gov.br



Art.5º No caso de deslocamentos que não ultrapassem a distância de 160km (cento e sessenta quilômetros), será pago uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, para todos os funcionários, exceto os comissionados, médicos e enfermeiros.

Art.6º As diárias somente poderão ser concedidas mediante autorização prévia do Prefeito Municipal ou da autoridade designada, mediante comprovação da necessidade de deslocamento e apresentação de requerimento com justificativa do serviço a ser executado.

Art.7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 001/2021 de 18/01/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,
AOS 03(TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 41.822.176/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64600-000 – Baixa Grande do Ribeiro-PI
fone: (86)3679-1473 E-mail: prefeitura@baixagrande.pi.gov.br

Id:05D50785B08C8DCE



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2025**

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa especializada para locação de ônibus com no mínimo 44 assentos, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, motorista e manutenção, destinado à viagem de passeio dos alunos da rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro-PI ao município de Luis Correia-PI (ida e volta), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: gilbrtto@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: gpbgrt@gmail.com.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 03 de novembro de 2025.

JORGE BATISTA SOARES DA COTA
Agente de Contratação

CNPJ: 41.822.176/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64600-000 – Baixa Grande do Ribeiro-PI
fone: (86)3679-1473 E-mail: prefeitura@baixagrande.pi.gov.br